

**PROCESSO** :2019 10150 00001  
**UNIDADE GESTORA** :101500 – Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** :2018  
**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual  
**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 012/2019/PCA/CGE**  
SGD N° 2019 09049 000658

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiro Militar**, vinculado ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 5.364/2016 e suas alterações.

## **1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018 do Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiro Militar, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE-TO n° 006/2003, tendo sido entregue na Controladoria Geral do Estado no dia 14 de fevereiro de 2019, fora do prazo que determina o art. 3°, II do Decreto n° 5.364/2016.

## **2. DA ANÁLISE CONTÁBIL**

### **2.1 Do Responsável**

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2018 estava sob a responsabilidade da servidora **Raquel Mírian Souza Lima** – Contadora.

b) A contadora que assinou os demonstrativos contábeis apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/TO – 002939/O-5, conforme certidão, às fls. 41.



## 2.2 Das Demonstrações Contábeis de Natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis às fls. 63 a 95, relativos ao exercício de 2018, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).

### 2.2.1 Balanço Orçamentário

a) O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

b) O Orçamento para o exercício de 2018, aprovado pela Lei Estadual nº 3.344, de 28 de dezembro de 2017, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2018, para o Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiro Militar foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo 11 às fls. 68.

#### 2.2.1.1 Receita Realizada

No exercício de 2018, no Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, não houve previsão nem realização de receita, conforme pode ser verificado no Anexo 10, às fls. 65.

#### 2.2.1.2 Despesa Executada

A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual de **100%**, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	76.200,00	76.200,00	100%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>76.200,00</b>	<b>76.200,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Siafe-TO - Anexo 2

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
100 – Recursos Ordinários	76.200,00	76.200,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>76.200,00</b>	<b>76.200,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Siafe-TO - Anexo 11 por Fonte

#### 2.2.1.3 Das Alterações do Orçamento Inicial

a) O orçamento inicial do Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e suas alterações no valor de R\$ -73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), perfazendo um montante autorizado de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), conforme demonstrado no Anexo 11 – Por Fonte, às fls. 69.



b) Não houve suplementação do orçamento no período, estando em acordo com o previsto no caput do art. 6º da Lei Estadual nº 3.344/2017 – Lei Orçamentária Anual de 2018, a qual autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 12,5% em cada unidade orçamentária inicialmente fixada, conforme disposto na tabela a seguir:

Unidade Orçamentária		Orçamento Inicial (A)	Percentual disponível para movimentação 12,5% (B)	Valor Suplementado (C)	Limite atingido (C/A) %	Saldo a suplementar (B-C)
101500	Fundo Fardamento CBMTO	150.000,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00

FONTE: Relatório de Acompanhamento do limite de 12,5% para abertura de créditos suplementares – SEFAZ/SEPLAN.

#### 2.2.1.4 Do Resultado Orçamentária

a) O Balanço Orçamentário, às fls. 71 e 72, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta um déficit no valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). Considerando o saldo das Transferências Recebidas (cotas), o resultado efetivo gerou um resultado nulo quanto à apuração do déficit ou superávit, uma vez que a pasta recebeu como Transferências Financeiras o mesmo quantitativo para a execução das suas despesas, conforme quadro a seguir:

Receitas Realizadas	0,00
Despesas Executadas	76.200,00
Déficit	-76.200,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	76.200,00
Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0,00
Saldo das Transferências	76.200,00
Déficit	-76.200,00
Resultado Efetivo	0,00

FONTE: Balanço Orçamentário

b) Consta Nota Explicativa, às fls. 97, acerca do resultado do equilíbrio orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário.

#### 2.2.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

##### 2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios

As transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias, no valor de



R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), não restando saldo para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 75 a 78.

### **2.2.3 Balanço Patrimonial**

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 80 e 81, demonstra uma situação negativa dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I) O Passivo Circulante é superior que o Ativo Circulante em R\$ 18.953,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), visto que não houve constituição de Ativo Circulante, todavia, destaca-se que tal situação contém justificativa em item próprio na Nota Explicativa às fls. 97.

II) O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial, demonstra resultado nulo quanto ao comparativo do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro, devido a esta Unidade Gestora em análise não possuir em seus Ativos e Passivos valores com atributos “F”, conforme fls. 82 e 88.

III) Verifica-se que a Unidade Gestora apresenta um valor de R\$ 18.953,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) no Passivo Permanente, com atributo “P”. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, não sendo constituído um direito correspondente.

IV) Não houve registro de saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, nem mesmo itens de estoque, visto que a Unidade Gestora em análise, se trata de Fundo Especial e quando adquire bens, estes são incorporados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme justificado às fls. 98 a 100.

V) A Unidade Gestora não apresenta saldo na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, à fl. 80, que confere com o Balanço Financeiro às fls. 76.

### **2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais**

O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) e Variação Patrimonial Diminutiva de R\$ 95.153,40 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), demonstrando resultado patrimonial negativo do período, no montante de R\$ 18.953,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos negativos), conforme demonstrado às fls. 85 e 87.



## **2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final zerado, às fls. 80.

## **2.2.6 Restos a Pagar**

a) Não houve inscrições de Restos a Pagar para o exercício de 2019, conforme as fls. 75.

b) Não consta registros de Restos a Pagar Não Processados, e Não Processados Liquidados de exercícios anteriores, conforme às fls. 73 e 74.

## **3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTA NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

O Relatório de Gestão, às fls. 44 a 50, consoante disposições do art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com contribuição do Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, foram desenvolvidas com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 3.343/2017 bem como nas ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 3.344/2017.

b) Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, no primeiro e segundo quadrimestres do exercício em análise, pela Controladoria-Geral do Estado, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e ações orçamentárias, conforme demonstrados a seguir:

### **3.1 Ações Temáticas**

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO), foram detalhadas no quadro abaixo, para o alcance do objetivo do Órgão, através do Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, durante o exercício de 2018, foi elaborada 01 (uma) ação temática vinculada ao Programa Temático 1160 - Segurança Cidadã que representa um orçamento autorizado de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

b) Da análise, verifica-se que o Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, apresentou, de forma geral, um bom desempenho orçamentário não sendo considerado a alteração (redução) no valor inicial da ação de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), tendo empenhado 100% dos recursos autorizados, entretanto houve uma baixa execução da meta física da ação;



### Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira							Metas Físicas				
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Previsão	Realizado	Execução
Programa - 1160 – Segurança Cidadã											
4060	150.000,00	-73.800,00	76.200,00	76.200,00	76.200,00	100,00 %	100,00 %	Fardamento fornecido.	6.000	450	7,50 %
<b>Total</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-73.800,00</b>	<b>76.200,00</b>	<b>76.200,00</b>	<b>76.200,00</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

c) Quanto à execução da meta física da ação 4060, observou-se a utilização do recurso financeiro de 100%, para apenas 7,5% de execução da meta física planejada. Destarte, o esclarecimento apresentado pelo responsável da ação, às fls. 50, foi considerado insuficiente, considerando que na elaboração da ação temática para cada unidade da meta física da ação, é necessário mensurar a estimativa de custo (recurso orçamentário) necessário para sua execução, totalizando assim o valor autorizado do orçamento para a referida ação.

#### 4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No que concerne ao Fundo Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, não houve recebimento de recursos de convênios da União, conforme demonstrado no Anexo 10, às fls. 65, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado no Anexo 2, às fls. 64.

#### 5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS

No exercício de 2018, não houve análise referente aos processos de despesas de caráter obrigatório, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2017.

#### 6. FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício de 2018 não foi realizada nenhuma auditoria, inspeção ou fiscalização no Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, ressaltamos, porém que no exercício em análise foram realizadas 15 (quinze) auditorias, inspeções e fiscalizações, nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo abaixo relacionado:





TIPO	ÓRGÃO	OBJETO	ENCAMINHAMENTO
Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 109/2019-GABSEC (SGD nº 2019/09049/000410). Protocolo de recebimento no TCE nº 01934/2019.
Inspeção	Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 120/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000472). Protocolo de recebimento no TCE nº 01714/2019.
Inspeção	Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça	Inspeção com o objetivo de verificar a situação dos contratos vigentes, seus aditivos, sua execução, suas vigências, rescisões, bem como a designação de seus respectivos fiscais, paralizações, saldos e causas que porventura motivam prejuízo ao erário.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 706/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003975). Protocolo de recebimento no TCE nº 07988/2018.
Inspeção	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 870/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005143). Protocolo TCE nº 10001/2018.
Inspeção	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura	Inspeção com o objetivo de verificar a regular aplicação dos recursos de Adiantamento/Suprimentos de Fundos, bem como análise de prestações de contas.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 67/2019 GABSEC (SGD: 2019/09049/000274), Protocolo de recebimento no TCE nº 00712/2019.
Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análises inerentes às despesas em curso naquela Pasta.	Foi encaminhado à SESAU relatório indicando sugestão de melhorias
Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Averiguar Eventual Sobrepreço nos Serviços Prestados pela empresa INTENSICARE.	Encaminhado ao TCE e MPE por meio dos Ofícios nº 721/2018 (SGD nº 2018/09049/004027) e nº 701/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003947). Protocolo de recebimento no TCE – nº 08076/2018.
Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Realização de um levantamento dos pagamentos realizados pela SES-TO à pessoa Jurídica Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.	Encaminhado ao TCE por meio de Ofício nº 277/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/001513) e ao MPE por meio de Ofício nº 276/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/001512). Protocolo de recebimento no TCE – nº 04128/2018.
Inspeção	Secretaria de Estado da Saúde	Averiguar eventuais fatos ocorridos no almoxarifado do Hospital Dona Regina.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 110/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000414) e ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 1029/2018 GABSEC (SGD nº: 2018/09049/006039). Protocolo de recebimento no TCE – nº 01715/2019.
Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Avaliar a possível incompatibilidade de horários do fisioterapeuta Raphael Campos dos Santos, através de Relatório – SGD Nº 2018/09049/5357.	Encaminhado ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 963/2018 GABSEC (SGD nº: 2018/09049/005753).



Inspeção	Junta Comercial do Estado do Tocantins	Verificar a boa e regular aplicação dos recursos em contratação direta por inexigibilidade de licitação, abastecimento de veículos, diárias, adiantamentos, bem como, suas prestações de contas e despesas com postagens (correios).	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício nº 107/2019 GABSEC (SGD nº 2019/09049/000400). Protocolo de recebimento no TCE - nº 01609/2019.
Auditoria	Agência de Fomento do Estado do Tocantins	Realizar Auditoria Governamental Extraordinária no âmbito da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, com o objetivo de verificar os fatos relatados na denúncia nº 2018NK9J3C, recebida em 20/07/2018 pela Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins.	Encaminhado ao TCE por meio do Ofício 943/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005587) e ao MPE por meio do Ofício nº 942/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/005586). Protocolo de recebimento no TCE – nº 10626/2018.
Fiscalização	Secretaria Geral de Governo	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análise de processos administrativos de despesas.	Foi encaminhado à SEGOV relatório indicando sugestão de melhorias
Inspeção	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	Inspeção com o objetivo de verificar a regularidade na contratação de empresa especializada na prestação de Call Center de atendimento presencial e via web, serviços de faturamento, arrecadação e cobrança.	Encaminhado ao TCE por meio de Ofício 542/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003275) e ao Ministério Público Estadual por meio do Ofício nº 543/2018 GABSEC (SGD nº 2018/09049/003276). Protocolo de recebimento no TCE - nº 06832/2018.
Fiscalização	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.	Realizar trabalho de auxílio e apoio técnico presencial e análise de processos administrativos inerentes à folha de pagamento junto aos Recursos Humanos daquela Pasta. (SGD Nº 2018/09049/5775).	Aguarda manifestação do órgão auditado – SEDUC.

## 7. CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR ESTE TRIBUNAL NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA

Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, no exercício em análise, conforme informado às fls. 40.

## 8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Com referência à força de trabalho foi informado, como demonstrado às fls. 102, que o Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros Militar, não possui servidores lotados no Fundo.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Dodsley Yuri Tenório**







**Vargas, Reginaldo Leandro da Silva, Peterson Queiroz de Ornelas, Carlos Eduardo de Souza Farias e outros** relacionados neste processo às fls. 04 a 06, **COM RESSALVAS** aos itens **2.2.3** alínea “**b- I e III**” e **3.1** alínea “**c**”, deste relatório.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Assinado eletronicamente

**Edinéia Carneiro da Silva**  
Analista/PPA

Assinado eletronicamente

**Anne Carlos da Silva**  
Analista/Contador

Assinado eletronicamente

**Alinne Rodrigues de Queiroz Medeiros**  
Analista/Supervisora

Assinado eletronicamente

**Wellington Júnior Silveira**  
Analista/Gerente

Assinado eletronicamente

**Augusto de Souza Pinheiro Júnior**  
Diretor de Auditoria e Fiscalização

Assinado eletronicamente

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Controle da Gestão  
Governamental e Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise e emissão de parecer de auditoria.

Em 11/03/2019.

Assinado eletronicamente

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

